



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Contratação de empresa (s) fornecedora (s) de **TUBOS PARA DRENAGEM PLUVIAL:**

- SÉRIE DN/DI 400mm – 840 metros
- SÉRIE DN/DI 600mm – 4.280 metros
- SÉRIE DN/DI 800mm – 1.840 metros
- SÉRIE DN/DI 1000mm – 720 metros
- SÉRIE DN/DI 1200mm – 660 metros
- SÉRIE DN/DI 1500mm – 2.040 metros

Tubulações para uso na drenagem pluvial, confeccionado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), corrugado externamente e liso internamente, dupla parede, com acoplamento ponta / bolsa / anel de vedação, nos diâmetros nominais / diâmetros internos apresentados acima, com 6 metros de comprimento por tubo, em conformidade com as normas estampadas em seus respectivos descritivos, cuja a destinação serão para obras de drenagem pluvial, o qual serão realizados por esta CODAU, através de Ata (s) de Registro (s) de Preço (s).

2.JUSTIFICATIVAS

2.1. Os materiais em referência são insumos necessários a implantação de rede de drenagem pluvial, cuja essa obra já é ação em andamento no MPMG, Inquérito Civil MPMG0701.21.000273-2. Com advento exigível no Decreto 3555 que vem regulamentar a Lei do Pregão, além da necessária justificativa, o artigo 8º inciso II estabelece critérios estratégicos de suprimentos e métodos procedimentais para a futura aquisição, culminando na formatação deste Termo de Referência para a necessária eficácia dos autos. Em virtude da necessidade das intervenções previamente previstas nos bairros Maria Alice e Jardim Eldorado. Sendo assim, também foi identificado a necessidade de atender a demanda dos materiais citados anteriormente nas obras de drenagem a serem executadas pela CODAU no ano de 2023, que inclui implantação e manutenção de rede de drenagem em diversos logradouros, sendo esses na Avenida Thomaz Bawden Camargos no Bairro Boa Vista; Rua Afrânio de Melo Franco e Rua Salvador Cicci no Bairro Gameleira; Rua Nefi Miguel no Bairro Cassio Resende; Rua Ricardo Leite Barbosa no Bairros Recreio dos Bandeirantes; Rua José Kathalian no Bairro Parques das

Américas; Alameda das Acácias e Rua Prata no Bairro Leblon; Rua Ruth Guerra Terra no Bairro Serra Dourada; apresentando as estimativas das quantidades a serem contratadas de 10.380 metros, material destinado à construção e manutenção de rede pluvial, atendendo a gerencia de drenagem e manejo de águas pluviais.

3. ESCOPO DO FORNECIMENTO

3.1. Os materiais destacados neste Termo de Referência **DEVERÃO** estar devidamente em conformidade com as **ABNT's, NBR's, DNIT estampadas em seus respectivos descritivos e alterações que porventura surgirem nas atualizações.**

3.2. A **GARANTIA** dos materiais compreenderá:

3.2.1. O fornecedor / fabricante **DEVERÁ** dar assistência técnica que se fizer necessária, e efetuar às suas expensas, reparos, substituições, reposições de consertos, dentro do período mínimo de 18 (dezoito) meses da entrega ou 12 (doze) meses das instalações, que porventura apresentarem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;**

3.3. A conformidade nos futuros fornecimentos é um quesito obrigacional, devendo o licitante apresentar na **HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

3.3.1. Atestado (s) de fornecimento com no mínimo 50% da quantidade de cada item;

3.3.2. Atestado (s) de capacidade técnica;

3.3.2.1. Os referidos atestados poderão ser emitidos por entidades de direito público ou privado;

3.1.2. As confecções **DEVERÃO** obedecer as normatizações estabelecidas na ABNT para os serviços de fabricações e composição de materiais;

3.4. Poderá ainda a CODAU, em qualquer fase licitatória ou contratual, além do diligenciamento, solicitar e averiguar a **CONFORMIDADE FABRIL** dos tubos e para isso, poderá solicitar e proceder:

3.4.1. Solicitar declaração e ou atestado de conformidade de fabricação expedido por laboratório de ente público ou da iniciativa privada, credenciado pelo INMETRO;



3.4.1.1. A justificativa para a exigência visa salvaguardar o interesse público na real contratação, ou seja, na **CONFORMIDADE DE FABRICAÇÃO EM RELAÇÃO AS NORMAS DA ABNT**, e os parâmetros que envolvem os custos nos níveis de manutenções de redes, e mais, nos preços, que é a justeza da contratação. Destaca-se que o menor preço não representa a fidedigna aquisição, pois o fator preponderante para a comparação de preços em um processo competitivo é a **CONFORMIDADE DAS OFERTAS**;

3.5. **O CODAU AINDA PODERÁ**, durante a fase declaratória de vencedores e ou vigência do contrato, solicitar amostra (s) do objeto da licitação e encaminhar a laboratório ou órgão credenciado, para as análises dos seguintes requisitos que denotam as conformidades normativas:

3.5.1. Análise dimensional;

3.5.2. Determinação de teor de cinzas;

3.5.3. Determinação da temperatura de amolecimento "Cicat" do composto dos tubos e ou Conexões;

3.5.4. Resistência de impacto;

3.5.5. Verificação de pressão hidrostática interna;

3.5.6. Verificação de estanqueidade;

3.5.7. Determinação da classe de rigidez;

3.5.8. Verificação da compressão diametral;

3.5.9. Estabilidade dimensional;

3.5.10. Resistência de anéis.

3.6. Os custos de análise destacadas no tópico acima correrão por conta do vencedor do certame, ou seja, a expensas do licitante contratado, conforme previsto no artigo 75 da LLC;





3.6.1. Caso ocorra a necessidade da coleta e envio do (s) produto (s) para as respectivas análises, deverá a Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento ou preposto por ela, comunicar o fornecedor do envio e do respectivo resultado, devendo ainda, acondicionar todo relatório no processo licitatório, configurando com isso o interesse público e a conformidade tanto do (s) produto (s) e do efetivo recebimento.

3.7. Os tubos PEAD destinados a drenagem pluvial e aplicação sanitária:

3.7.1. A conformidade é um quesito obrigacional, devendo o licitante apresentar na **FASE HABILITATÓRIA** declaração e ou atestado de conformidade de fabricação de acordo com a norma apresentada;

3.7.2. Os referidos poderão ser expedidos por laboratório de ente público ou da iniciativa privada, ou até mesmo do fabricante, desde que, possuidor de laboratório credenciado pelo INMETRO;

3.7.3. A justificativa para a exigência visa salvaguardar o interesse público na contratação, ou seja, na **CONFORMIDADE DE FABRICAÇÃO EM RELAÇÃO AS POSSÍVEIS NORMAS DESTACADAS**, e os parâmetros finais que envolvem resultados apresentados, custos nos níveis de manutenções de redes, e mais, nos preços, que é a justeza da contratação. Destaca-se que o menor preço não representa a fidedigna aquisição pois o fator preponderante para a comparação de preços em um processo competitivo é a **CONFORMIDADE DAS OFERTAS**;

3.8. O CODAU PODERÁ ainda, se reservar no direito, a qualquer momento e na fase de licitação e ou fornecimento, promover diligências junto ao contratado para as fiscalizações que envolvam a conformidade e ou processo de fabricação e entrega.

4. ABERTURA DO MERCADO

4.1. Diante da especificidade dos materiais, combinado ainda com o nicho mercadológico específico e a falta de distribuidores e ou comerciantes da linha em questão neste município, é de bom alvitre e objetivando o princípio da **COMPETITIVIDADE E EFICIÊNCIA**, e ainda, a **VANTAJOSIDADE** e **ABRANGÊNCIA** necessária que gere competição para a justeza da contratação, entendemos SMJ, que haveremos de **ABRIR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A TODO O MERCADO**,

FA



respeitando com isso os demais norteadores e benefícios que a LLC e dispositivos reguladores concede as ME'S e EPP'S, pois só assim atingiremos e cumprimos integralmente o princípio da **EFICIÊNCIA** e o da **VANTOJOSIDADE** justa para as futuras contratações.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 PRAZO DE ENTREGA: Conforme as necessidades da CODAU, em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento do Termo Autorizativo emitido pela CODAU.

5.2. LOCAL DE ENTREGA: CIP – Unidade ETE - Estação de Tratamento de Esgoto Francisco Velludo, bairro Alfredo Freire, Rua Elói Rodrigues da Cunha nº 1900 neste município de Uberaba MG;

5.3 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias contados a partir da entrega e conferência da conformidade de cada entrega;

Uberaba/MG, 04 de maio de 2023

Elaboração e Revisão:


José Tiago Antunes Alvarenga
Chefe de Seção de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais
Matrícula 2174-1

Vistas Autorização:


Fernando Pierre Massa
Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais
Matrícula 2052-4


Cássia-Cristina Silva
Diretoria de Ações Urbanas
Matrícula 2160-1